



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.522 DE 29 DE AGOSTO DE 1979 =

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional "

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.702.000,00 (Hum milhão e setecentos e dois mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.1 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3253-21.03070212.02	Salário-família	4.000,00

2.2 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3253-22.03080212.03	Salário-família	16.000,00
---------------------	-----------------	-----------

2.3 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3132-23.03070212.04	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
3253-23.03070212.04	Salário-família	28.000,00
4120-23.03070212.04	Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,00

2.4 - SERV. EDUCAÇÃO, CULT. E TURISMO

3230-24.08420312.05	Transf. a Instituições Privadas	40.000,00
3120-24.08421882.06	Material de consumo	100.000,00
3132-24.08421882.06	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3253-24.08421882.06	Salário-família	15.000,00
3132-24.08462242.08	Outros Serviços e Encargos	50.000,00

2.5 - SAÚDE, SANEAMENTO E SERV. SOCIAL

3111-25.13754282,11	Pessoal Civil	130.000,00
---------------------	---------------	------------

LR



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

3113-25.13754282.11 Obrigações Patronais 9.000,00

2.6 - SERV. ESTRADAS RODAG. MUNICIPAL

= SERM =

3120-26.16885342.12 Material de Consumo 180.000,00

2.7 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3120-27.10585752.13 Material de Consumo 100.000,00

3253-27.10585752.13 Salário-família 80.000,00

2.8 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113-28.15814922.17 Obrigações Patronais 200.000,00

3113-28.15844922.19 Obrigações Patronais 300.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

2 - EXECUTIVO

2.7 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

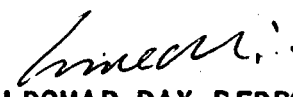
4110.27.10585751.12 Obras e instalações 1.000.000,00

2.8 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

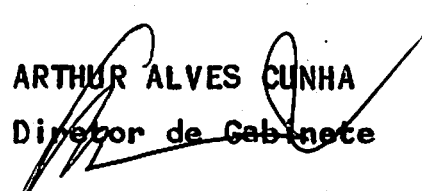
4351.28.03080332.16 Amortização da Dívida Contrata da 702.000,00

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD=1119
RD=29-08-19